CÂMARA MUNICIPAL
DE PEABIRU
PUBLICADO
Data: 23/05/12 Pg:
Jornal: Tribuna do Interior
Visto:

RESOLUÇÃO N.º 115/2012

SÚMULA: FIXA EM PARCELA ÚNICA O SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, DA GESTÃO 2013/2016, A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2013. FUNDAMENTO: INCISO XVI, c.c. COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO, AMBOS DO ART. 17, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E INCISO XIV, DO ART. 75 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Alaerte Rodrigues dos Santos, Presidente desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 136 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Peabiru, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Peabiriu, Estado do Paraná, da gestão 2013/2016, corresponderá, **a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2013,** à parcela única de ***R$ 3.652,00 (três mil seicentos e cinquenta e dois reais).***

Parágrafo único. O subsídio de Vereador quando no exercício da Presidência, **a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2013,** corresponderá, em parcela única, de ***R$ 4.565,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais).***

Art. 2º Os valores constantes no art. 1º, e no parágrafo único, desta Resolução serão recompostos, pelos mesmos índices e nas mesmas datas em que se der a reposição salarial dos servidores municipais, até o limite das perdas inflacionárias do período, vedada a recomposição em prazo inferior a um ano a contar de 1º(primeiro) de janeiro de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia e aplicabilidade a partir em 1º de janeiro de 2013.

Peabiru, 22 de maio de 2012.

Alaerte Rodrigues dos Santos
Presidente

Ângelo Prudêncio de Britto
1º Secretário